



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## RESOLUÇÃO Nº 02/2024

**SÚMULA:** Altera a Resolução nº 01/2024, de 24 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla – Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, lotados em cargo de provimento efetivo, a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** O percentual total aplicável à revisão de que trata o artigo anterior fica estabelecido em 6,06% (seis virgula zero seis por cento), sendo o percentual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), a título de recomposição salarial, de acordo com a variação do INPC/IBGE apurado nos últimos 12 (doze) meses, e 2,35% (dois virgula trinta e cinco por cento) como reajuste salarial.

**Art. 3º.** Para os empregados que, com o percentual aplicado, tiverem seus vencimentos em valores menores que o salário mínimo nacional vigente, fica assegurado o valor deste.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDAIR APARECIDO PALLA**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS MAETIASI**  
1º Secretário